



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

PROJETO DE LEI N. 041/2017

SÚMULA: Fica autorizado o Programa de Voluntariado Paranaense de Assaí – PROVOPAR (Ação Social), a exploração de Estacionamento e da venda de bebidas em eventos, festividades e promoções oficiais e não oficiais do Município de Assaí, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Programa Voluntariado Paranaense de Assaí – PROVOPAR (Ação Social), a exploração dos serviços de Estacionamento e de Venda de Bebidas nas festividades, eventos e promoções oficiais e não oficiais do Município de Assaí, mediante prévio requerimento, com o intuito de levantar fundos para a aplicação em programas sociais objeto da instituição.

Art. 2º. A autorização de que trata a presente lei, justifica-se em razão da necessidade da instituição arrecadar fundos para investimento em programas e projetos sociais destinados a população de acordo com o estatuto social da entidade.

Art. 3º. Os requerimentos deverão ser dirigidos ao Chefe do Executivo Municipal, com indicações da localização para autorização de uso, o espaço a ser utilizado, e com a assunção de riscos e responsabilidade da autorização concedida.

Parágrafo único: Nas modalidades de eventos não oficiais, realizados no âmbito do Município de Assaí, além dos documentos necessários para o requerimento administrativo de autorização de uso, deve à entidade, apresentar autorização escrita do parceiro com justificativa do objeto da solicitação.

Art. 4º. Considerando os fins que se destina a autorização, deverá o comitê financeiro da instituição, proceder ao término da autorização de uso encaminhamento de cópia do relatório financeiro de receitas e despesas arrecadadas.

Art. 5º. As despesas decorrente de manutenção instalação e adequação do local solicitado será de responsabilidade da instituição, assim como a execução do serviço autorizado.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ AOS 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Acácio Secci
Prefeito Municipal

Sergio Yoshitomo Kian
Chefe de Gabinete



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2017 - 2020

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto visa à autorização do Programa de Voluntariado Paranaense de Assaí – PROVOPAR (Ação Social), a exploração de Estacionamento e da venda de bebidas em eventos, festividades e promoções oficiais e não oficiais do Município de Assaí, buscando exclusivamente o intuito arrecadador da entidade para execução dos planos de atuação da entidade durante a gestão.

Sabe-se que a PROVOPAR constitui-se de instituição sem fins lucrativos declarada de utilidade pública, tendo como escopo seu fim social voltado a missão de contribuir para a melhoria da qualidade de vida, cidadania e humanização da sociedade paranaense, no âmbito do Município de Assaí.

E uma vez nesta condição, sobrevive a entidade de subvenções e doações, sendo que em detrimento a baixa cultura de doações, ocasiona senão, dificultosa execução de projetos e ações desta entidade.

Com o permissivo legal, poderá novamente a PROVOPAR utilizar de eventos públicos ou privados, no âmbito do Município de Assaí, desde que autorizado pelo Chefe do Executivo, a exploração na venda de bebidas e de do Estacionamento de veículos, utilizando estes recursos arrecadados para as mais diversas finalidades contidas no Estatuto social da instituição, como cursos, palestras entre outras campanhas, como a do agasalho, dos programas de páscoa, dias das crianças, natal encantado, entre outras ações de cunho emergencial atendendo em parceria com a Secretaria de Assistência Social a toda a população Assaiense.

É a justificativa.

Assaí 06 de setembro de 2017.

ACÁCIO SECCI
Prefeito Municipal